



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

## TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 02/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2017, FIRMADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES E DE OUTRO LADO A EMPRESA UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

A **Câmara Municipal de Linhares/ES**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.975.290/0001-51, neste ato representada por seu presidente, Sr. ROQUE CHILE DE SOUZA, portador do CPF (MF) nº 107.460.627-29 e RG nº 2025023 SSP/ES, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, o Contrato nº 010/2017 que foi firmado com a empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.959.392/0001-46, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1306, Conjunto 51 - Sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo - SP, sucessora empresarial da empresa EMPRÓRIO CARD LTDA, representada legalmente neste ato pela Sra. ANDRESSA ROCHA CROSARA DOMINGOS, brasileira, Advogada, portadora do CPF (MF) nº 055.089.226-52 e RG nº 8.796.587, tendo em vista o Processo nº 5844/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente Termo é a rescisão amigável, entre ambas as partes, do Contrato Administrativo nº 010/2017, que tem por objeto a prestação de serviço de gerenciamento administrativo de transações comerciais de abastecimento dos veículos desta Casa de Leis.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1 - O Contrato está sendo rescindido, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula 2.2 do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2017.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO**

3.1 - Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços até a presente data de assinatura desse termo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 02/2022**

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1 - O presente Termo de Rescisão será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1 - Fica eleito o foro da cidade de Linhares/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Rescisão e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Linhares - ES, 29 de setembro de 2022.

---

ROQUE CHILE DE SOUZA  
Câmara Municipal de Linhares/ES  
**CONTRATANTE**

---

ANDRESSA ROCHA CROSARA  
DOMINGOS  
UP Brasil Administração e Serviços  
LTDA  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**JULIANA MELOTI CAPUCHO CAPILA**  
CPF: 053.762.067-26  
Diretora de Suprimentos  
Câmara Municipal de Linhares/ES

---

**ARILSON PRANDO SANTIAGO**  
CPF: 001.813.957-46  
Diretor Geral  
Câmara Municipal de Linhares/ES